



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 46/10

fl.02

Projeto de Lei Complementar nº 13/10 DOCUMENTO Nº 1035/10

Concede descontos sobre valores de multas e juros relativos a tributos, para pagamento parcelado, nas condições que especifica.

Proc. nº 22069/10

Art. 1º - Fica concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre os valores de multas por inadimplência de tributos e juros relativos a qualquer tributação, devidos até 31 de dezembro de 2008, para pagamento parcelado.

Art. 2º - Fica concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre os valores de multas de qualquer natureza, exceto multas de trânsito, aplicadas pelo Poder Público, devidos até 31 de dezembro de 2008, para pagamento parcelado.

Art. 3º - As parcelas de que tratam os artigos 1º e 2º serão mensais e consecutivas, sem acréscimo, e o pagamento da última parcela ocorrerá até 30 de dezembro de 2010.

Art. 4º - A forma e os prazos previstos nesta Lei Complementar poderão ser alterados e prorrogados por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*